

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Cr\$ 6,30

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 6,30

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

SUMÁRIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto n. 15.773, de 19 de abril de 1946 — (Retificações).
Decreto n. 15.774, de 19 de abril de 1946 — (Retificações).
Decreto n. 15.775, de 27 de abril de 1946.
Decreto n. 15.776, de 27 de abril de 1946.

SECRETARIA DO GOVERNO

Departamento das Municipalidades — Decretos de 26 do corrente.

Justiça e Negócios do Interior — Decreto de 27 do corrente.

SECRETARIA DO GOVERNO

Departamento do Serviço Público — Ato do Diretor Geral — (Nova publicação). — Portaria.

Departamento Estadual de Estatística — Portaria do Diretor Geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA — Diretoria do Pessoal — 1.ª Seção — Atos do Secretário — Atos do Diretor Geral — Requerimentos despachados — Escola de Polícia — Escala do Serviço Policial.

SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos — Subdiretoria Geral — Pagamentos autorizados — Departamento da Receita — Expediente — Departamento da Despesa — Expediente — Serviços extraordinários — Diretoria de Tomada de Contas — Despachos — Instituto de Previdência — Expediente.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA COMERCIO — Diretoria do Expediente — Atos do Secretário — Comunicado.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — Diretoria de Informações — Processos despachados — Diretoria do Expediente — Atos — Departamento Estadual da Criança — Departamento de Saúde — Expediente.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Repartição de Águas e Esgotos — Expediente — Requerimentos despachados pelo Diretor.

EDITAIS DO EXECUTIVO

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO — Decretos nos 525 e 526 — Conselho dos Fidejussários — Despachos — Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos — Ato — Expediente — Secretaria das Finanças — Secretaria de Cultura e Higiene — Secretaria de Obras e Serviços — Expediente — Subprefeitura de Santo Amaro.

BOLETIM FEDERAL

EXPEDIENTE.

INEDITORIAIS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES.

DECRETO N. 15.773, DE 19 DE ABRIL DE 1946

RETIFICAÇÕES

No artigo 1.º — Onde se lê: “ (cinco) cargos à classe M;”

196 (cento e noventa e seis) cargos à classe K; 52 (cinquenta e dois), cargos à classe J”.
Leia-se: — “5 (cinco) cargos à classe M; 196 (cento e noventa e seis) cargos à classe K; 52 (cinquenta e dois) cargos à classe J”.

DECRETO N.º 15.774, DE 19 DE ABRIL DE 1946

Aprova o Regimento do Instituto de Botânica

NO REGIMENTO DO INSTITUTO DE BOTANICA APROVADO PELO DECRETO N.º 15.774, DE 19 DE ABRIL DE 1946

RETIFICAÇÕES

Onde se lê: — “III — Seção de Cadastro Florístico e Fito-fisiológico”

a) fazer o levantamento e organizar o mapa fitofisiológico do Estado e mapas regionais e municipais”;
Leia-se: — “III — Seção de Cadastro Florístico e Fito-fisiológico”

a) fazer o levantamento e organizar o mapa fitofisiológico do Estado e mapas regionais e municipais”;
Onde se lê: — “Artigo 17

g) organizar a escala de férias a apresentá-las à autoridade superior”;
Leia-se: — “Artigo 17

g) organizar a escala de férias e apresentá-la à autoridade superior”;
Onde se lê: — “Artigo 18

f) apresentar até 25 de janeiro relatório dos trabalhos realizados no ano anterior, bem...”
Leia-se: — “Artigo 18

f) apresentar até 25 de janeiro relatório dos trabalhos realizados no ano anterior, bem...”
Onde se lê: — “Artigo 19

f) enviar o órgão competente o resumo do ponto...”
Leia-se: — “Artigo 19”

f) enviar ao órgão competente o resumo do ponto...”

DECRETO-LEI N. 15.775, DE 27 DE ABRIL DE 1946

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 250.000,00.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria do Governo, um crédito especial de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado à aquisição de automóveis para a Garage do Palácio do Governo.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de abril de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES
Edgard Baptista Pereira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 27 de abril de 1946.

Cassiano Ricardo.
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N.º 15.776, DE 27 DE ABRIL DE 1946

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 1.522.200,00.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, ao Conselho Administrativo do Estado, um crédito especial de Cr\$ 1.522.200,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil e duzentos cruzeiros), destinado a atender ao

pagamento das seguintes despesas:

	CR\$	CR\$
a) Subsídios dos srs. Conselheiros, dos meses de março a dezembro do corrente ano (conforme portaria n. 11.725, de 4 de abril de 1946, do Ministério da Justiça)		438.853,80
b) Representações dos meses de março a dezembro do corrente ano (conforme tabela aprovada):		
I — Presidente e Conselheiros	271.838,20	
II — Gabinete da Presidência e Diretoria Geral	53.303,00	275.146,20
c) Funções gratificadas, substituições, diárias, prestação de serviços extraordinários e outras gratificações, do pessoal fixo e do pessoal variável		329.200,00
d) Aquisição de material permanente		35.000,00
e) Compra de material de consumo		234.000,00
f) Despesas Diversas		210.000,00
TOTAL		1.522.200,00

Parágrafo único — O valor do crédito referido neste artigo será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito.

Artigo 2.º — O Conselho Administrativo do Estado fica autorizado a movimentar as seguintes dotações orçamentárias:

0 1031 GABINETE DO CHEFE DO GOVERNO

	CR\$	CR\$
0 1031.8.03.4 — Despesas Diversas (ext. C.A.E.)		
400 — Gastos em Geral	30.000,00	
411 — Água, Gás e Energia Elétrica	12.000,00	
412 — Limpeza e higiene	30.000,00	
416 — Aluguéis de imóveis	156.360,00	
432 — Telefones	13.000,00	241.360,00

0 2011 DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

	CR\$	CR\$
0 2011.8.03.9 — Pessoal Fixo		
011 — Vencimentos do Quadro	2.385.600,00	
0 2011.8.03.1 — Pessoal Variável		
101 — Mensalistas	342.800,00	2.728.400,00
TOTAL		2.969.760,00

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor: SUD MENCUCI

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator secretário efetivo:

JOÃO DE OLIVEIRA FILHO

Redator secretário substituto: J. B. MARIO PATI

Rua da Glória ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de abril de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 27 de abril de 1946.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

SECRETARIA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

DECRETOS DE 26 DO CORRENTE:

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Exonerar, a pedido, o senhor Lindolfo Fernandes de Castro, do cargo de Prefeito Municipal de Natividade da Serra.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de abril de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Nomear o sr. Hygino Miranda de Faria, para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Natividade da Serra.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de abril de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 27 DO CORRENTE:

Nomeando:

Alcides de Mello Valle, oficial maior do cartório de 2.º distribuidor e 3.º partidor da comarca de São Paulo, para sucessor vitalício do sr. Francisco Luiz de Souza Junior, serventário do referido ofício, nos termos do disposto no artigo 1.º, letra “b” do decreto 6.905, de 25 de fevereiro de 1935 e no artigo 22 do decreto-lei 12.520 de 22 de janeiro de 1932.